



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 49/2026/GOV

Pirassununga, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662  
Pirassununga – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

**Referência:** Protocolos nºs 4302/2025, 4303/2025, 4304/2025, 4305/2025 e 6688/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## – PROJETO DE LEI Nº /2026 –

*“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-1.250 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0091 – R\$ 106.500,00;
- b) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 95 – Código de Aplicação 800.0222 – R\$ 106.500,00;
- c) 13.02.00 – 08.244.4002-1.250 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 95 – Código de Aplicação 800.0219 – R\$ 106.500,00;
- d) 13.02.00 – 08.244.7015-1.250 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 95 – Código de Aplicação 800.0220 – R\$ 106.500,00;
- e) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 95 – Código de Aplicação 800.0014 – R\$ 106.500,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que trata o *caput* deste art. serão cobertos parcialmente com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0091 – R\$ 100.000,00;
- b) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0222 – R\$ 100.000,00;
- c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0219 – R\$ 100.000,00;
- d) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0220 – R\$ 100.000,00;
- e) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 800.0014 – R\$ 100.000,00.

§ 2º Os créditos adicionais especiais de que trata o *caput* deste art. serão cobertos parcialmente com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 11 de maio de 2026.

**FERNANDO LUBRECHET**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **– JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026 –**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente, no valor total de até R\$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

A proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.546/2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.498/2025) e no Plano Plurianual 2026–2029 – PPA (Lei nº 6.544/2025), em consonância com os processos administrativos nºs 4302/2025, 4303/2025, 4304/2025, 4305/2025 e 6688/2025.

As aberturas de créditos adicionais viabilizarão as seguintes ações públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- I. Possibilitar a utilização de repasse financeiro federal, oriundo de programação aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, sob o nº 353930120250001, referente à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025, no valor atual de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), destinado à Entidade Associação Beneficente Alda Miranda Matheus (AMMA), para estruturação e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais. A adequação proposta faz-se necessária em razão da necessidade de correção da funcional programática e da natureza da despesa para fins de regular prestação de contas dos recursos recebidos, bem como para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- II. Possibilitar a utilização de repasse financeiro federal, oriundo de programação aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, sob o nº 353930120250002, referente à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025, no valor atual de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), destinado à Entidade Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para manutenção da execução dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente. A adequação proposta faz-se necessária em razão da necessidade de correção da natureza da despesa para fins de regular prestação de contas dos recursos recebidos, bem como para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- III. Possibilitar a utilização de recursos federais ao terceiro setor, provenientes de Emendas Parlamentares Individuais, destinadas à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme programação aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, tendo em vista a necessidade de correção da funcional programática e da natureza da despesa para fins de regular prestação de contas dos recursos recebidos, bem como para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando:
  - a. A Entidade Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, no valor atual de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b. A Entidade Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, no valor atual de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais);
- IV. Possibilitar a utilização de repasse financeiro federal, oriundo de programação aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, sob o nº 353930120250005, referente à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025, no valor atual de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), destinado à Entidade Associação Beneficente Alda Miranda Matheus (AMMA), para incremento temporário do cofinanciamento dos serviços que devem ser aplicados na manutenção da execução de serviços socioassistenciais. A adequação proposta faz-se necessária em razão da necessidade de correção da natureza da despesa para fins de regular prestação de contas dos recursos recebidos, bem como para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os recursos destinados à abertura dos créditos adicionais especiais serão cobertos parcialmente mediante anulação de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondentes a cinco repasses financeiros federais recebidos por meio de programações aprovadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O valor complementar de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) será coberto mediante excesso de arrecadação decorrente dos rendimentos bancários vinculados aos respectivos repasses financeiros, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, cada crédito adicional especial no valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) será composto por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) provenientes de excesso de arrecadação decorrente de rendimentos bancários.

Integram esse Projeto de Lei os seguintes anexos:

1. Espelho da Programação nº 353930120250001.
2. Espelho da Programação nº 353930120250002.
3. Espelho da Programação nº 353930120250005.
4. Termos de Fomento referentes aos créditos adicionais, conforme a seguinte numeração:
  - i. nº 004/2026 – Referente ao protocolo nº 4302/2025;
  - ii. nº 005/2026 – Referente ao protocolo nº 4303/2025;
  - iii. nº 002/2026 – Referente ao protocolo nº 4304/2025;
  - iv. nº 003/2026 – Referente ao protocolo nº 4305/2025;
  - v. nº 006/2026 – Referente ao protocolo nº 6688/2025.

Diante da urgência e relevância da matéria, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de maio de 2026.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 353930120250001

#### 1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
Recurso	Tipo	Ano	Número
Emenda individual	RP6	2025	202544610004

#### 2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
SP	MUNICIPAL	PIRASSUNUNGA
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.466.001/0001-78

#### 3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
353930120250001		082455131219G0035	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado	
R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000073436202522	

#### 4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2025NE403050	06/08/2025			4	R\$ 100.000,00

#### 5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
9246	08/12/2025	4	001	001635	000000709964	R\$ 100.000,00

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

<b>6.1. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Associação Beneficente Alda Miranda Matheus		Privada	01.636.803/0001-08	PIRASSUNUNGA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
<b>Endereço</b>	Sitio Nossa Senhora Aparecida, nº S/N, bairro Laranja Azeda, PIRASSUNUNGA - SP			

<b>6.1.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>Endereço do serviço</b>	Sitio Nossa Senhora Aparecida, nº S/N, bairro Laranja Azeda, PIRASSUNUNGA - SP



Protocolo Administrativo nº 4302/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250001

Termo de Fomento nº 004/2026

### TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga – SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**, inscrita sob **CNPJ nº 01.636.803/0001-08**, com endereço no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro Laranja Azeda, CEP 13.631-301, em Pirassununga/SP, com telefone (19) 3055-2777, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS LARA**, inscrito sob **CPF nº 154.837.798-86** e R.G. 21.408.349-0, com endereço na Rua João Vieira Sardinha, nº 381, Jardim São Valentim, CEP 13.631-301, em Pirassununga/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 280 à 289** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA OSC**, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**2. São obrigações do Município:**

**2.1.** O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município;

**2.2.** Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

**2.3.** Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**2.4.** Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

**2.5.** Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

**2.6.** Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;



2.7. Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento;

3.3. Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.4. Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

3.5. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;

3.7. Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses;

3.8. Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, observado, quando aplicável, o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em fls. 280 à 289 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 485.

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme em fls. 485:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.02.00

08.244.4002-2.179 - Código de Aplicação 801.0091

33.50.39 - Fonte 05

Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **até 12 meses, a contar da data de assinatura.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e



final, na seguinte conformidade:

**6.1.** A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

**6.1.1.** Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

**6.2.** A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

**6.2.1.** Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

**6.2.2.** Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

**6.2.3.** Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

**6.2.4.** Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

**6.2.5.** Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**6.2.6.** Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

**6.2.7.** Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

**6.2.8.** Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

**6.2.9.** Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

**6.2.10.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

**6.2.11.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;



- 6.2.12.** Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 6.2.13.** Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018;
- 6.2.14.** Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 6.2.15.** Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 6.2.16.** Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- 6.2.17.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8. A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 8.1.** Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;
- 8.2.** Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste;
- 8.3.** Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9. Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

**9.1.** Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

**11.** Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**12.** A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</b> CNPJ: 45.731.650/0001-45</p> <p><b>FERNANDO LUBRECHET</b> CPF: 190.434.078-44</p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA</b> CNPJ: 01.636.803/0001-08</p> <p><b>JOSÉ CARLOS LARA</b> CPF: 154.837.798-86</p>

---

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 358.566.768-66

<p><b>TESTEMUNHA 01</b></p>	<p><b>TESTEMUNHA 02</b></p>



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

---

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

**Protocolo Administrativo nº 4302/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250001**

**Termo de Fomento nº 004/2026**

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA OSC**, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

**VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Exercício: 2026.**

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

**Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO  
PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER  
CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE  
ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE  
PARCEIRA:**

Nome: **JOSÉ CARLOS LARA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 154.837.798-86

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

*Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual*

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 358.566.768-66

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

**CNPJ Nº:** 01.636.803/0001-08

**PROTOCOLO ADM. Nº** 4302/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 004/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA OSC, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 4302/2025 – FLS. 280 à 289**

**Protocolo Administrativo nº 4302/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250001**

**Termo de Fomento nº 004/2026**

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA OSC**, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Exercício: 2026.**

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR

1. Identificação da Proponente		
<b>Razão Social:</b> Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA		
<b>CNPJ:</b> 01.636.803/0001-08		
<b>Endereço:</b> Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n – Bairro: Laranja Azeda		
<b>CEP:</b> 13.631 - 301	<b>Município:</b> Pirassununga /SP	
<b>Telefones:</b> (19) 3055-2777		
<b>E-mail institucional:</b> amma_pirassununga@hotmail.com		

2. Identificação do Representante		
<b>Nome:</b> José Carlos Lara		
<b>Data de nascimento:</b> 10/10/1972		
<b>RG:</b> 21.408.349 - 0	<b>CPF:</b> 154.837.798-86	
<b>Endereço:</b> Rua João Vieira Sardinha, 381 – Jd. São Valentim		
<b>CEP:</b> 13.631-301	<b>Município:</b> Pirassununga /SP	
<b>Telefones:</b> (19) 3055-2777		
<b>E-mail institucional:</b> amma-adm@hotmail.com		

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço		
<b>Nome:</b> Caroline de Oliveira Godoy		
<b>Data de nascimento:</b> 19/01/1998		
<b>RG:</b> 54.078.481-3 SSP/SP	<b>CPF:</b> 430.366.228.78	
<b>Formação:</b> Graduada em Serviço Social		
<b>Endereço:</b> Rua Antônio Zerbetto, 5167 – Jardim Brasília		
<b>CEP:</b> 13.631-615	<b>Município:</b> Pirassununga /SP	
<b>Telefones:</b> (19) 99965-2861		
<b>E-mail institucional:</b> amma-secretaria@outlook.com		

4. Dados bancários para depósito de valores referentes à Emenda Parlamentar		
<b>Nome da instituição financeira:</b> Banco do Brasil		
<b>Banco nº</b> 001	<b>Agência nº</b> 6507-2	<b>Conta corrente nº</b> 28573-0



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### 5. Apresentação da Proponente:

A instituição atua em Pirassununga/SP, promovendo a transformação social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em conformidade com as diretrizes do SUAS. Pactua com a SMADS, destinando 45 vagas. Atende outras parcerias e possui vagas próprias totalizando em 2025 cerca de 380 atendimentos à crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, encaminhados pela Rede Socioassistencial. Seu objetivo é oferecer um ambiente acolhedor que favoreça o desenvolvimento integral, a convivência social e o fortalecimento de habilidades socioemocionais. A oferta dos serviços inclui projetos de tecnologia e inclusão digital, esportes e lazer, cultura e meio ambiente, seguindo as Resoluções e normativas do CNAS 109/2009 e 13/2014 buscando resultados concretos, como ampliação da participação social, através de processos modernos e inovadores.

### 6. Objeto da Parceria

Aquisição de materiais permanentes para melhoria da estrutura da OSC, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

### 7. Público Alvo

O público-alvo desta parceria são **Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos**, residentes em Pirassununga/SP, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 8. Descrição da realidade

Em Pirassununga/SP, uma parcela significativa de crianças e adolescentes enfrentam vulnerabilidade social, evidenciada por dados do IBGE que apontam para cerca de 20% da população jovem em situação de pobreza. Essa realidade se manifesta na falta de acesso a serviços básicos, oportunidades educacionais e atividades de lazer, gerando um cenário de risco como evasão escolar, envolvimento com drogas e exposição à violência.

As crianças e adolescentes buscam sempre inovação e o trabalho educativo não pode se limitar às oficinas propostas, devendo ser a configuração dos ambiente equipados e acolhedores, contribuindo para tornar mais prazeroso o trabalho que se faz.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### 9. Apresentação do Projeto - Resumo da Proposta

O projeto de melhoria na infraestrutura tem como objetivo central, aquisição de materiais permanentes, que se fazem necessários. Ao investir na melhoria dos espaços, proporcionaremos impacto direto e positivo, promovendo o desenvolvimento integral e fortalecendo os vínculos sociais, garantindo bem-estar e segurança dos assistidos.

### 10. Justificativa

A AMMA, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), busca oferecer espaços seguros e acolhedores, onde os participantes desenvolvem habilidades e constroem maiores e melhores perspectivas de futuro. No entanto, a estrutura sempre precisa de acréscimos de equipamentos. A ausência de equipamentos adequados e recursos tecnológicos impacta diretamente a qualidade e abrangência dos serviços prestados. A aquisição de materiais permanentes permitirá melhorar a estrutura já existente, auxiliando em ambientes estimulantes e atrativos.

### 11. Objetivo Geral

Aquisição de materiais permanentes.

### 12. Objetivos Específicos

- Adquirir equipamentos e materiais permanentes que atendam às necessidades da AMMA, para realização do SCFV;
- Fortalecer o ambiente tornando-o ainda mais acolhedor e seguro para o desenvolvimento do trabalho;
- Fortalecer a capacidade da AMMA de promover a inclusão social e a prevenção de situações de risco, em consonância com as diretrizes do SUAS e CNAS;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Pirassununga/SP.
- Equipar a oficina de música para formação de grupo instrumental;



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### 13. Resultados Esperados

- Melhoria na estrutura da instituição;
- Maior eficiência no atendimento às crianças e adolescentes;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- Maior conforto e segurança para os beneficiários.

### 14. Metodologia

O processo de aquisição seguirá as normas e diretrizes estabelecidas para execução de emendas parlamentares federais, garantindo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos. Após a aquisição, os equipamentos serão instalados e disponibilizados para o uso imediato.

**14.1 Etapas ou Fases de Execução da parceria:** *(Informe somente as etapas: "- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho; - Seleção de Celebração; - Execução; - Monitoramento e Avaliação; - Prestação de Contas".)*

Metas	Etapa	Descrição da Fase	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Atender até 45 Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, respeitando a vivência dos ciclos etários	Fase	Descrição da Meta/Etapa				
	Planejamento	Entrega de documentação, detalhamento do trabalho e construção dos planos de execução	Documentação entregue para aprovação	1	Mês 1	Mês 3
	Seleção e Celebração	Formalização da parceria e assinatura dos documentos necessários	Parceria oficializada	1	Mês 1	Mês 3


**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

	<b>Execução</b>	Aquisição, instalação e disponibilização dos materiais permanentes para uso	<b>Materiais adquiridos e instalados</b>	<b>68</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 12</b>
	<b>Monitoramento e Avaliação</b>	Acompanhamento contínuo da utilização dos materiais adquiridos	<b>Relatórios técnicos</b>	<b>4</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 12</b>
	<b>Prestação de Contas</b>	Apresentação de documentos fiscais, relatório financeiro e descritivos, detalhando a aplicação dos recursos	<b>Entrega da documentação</b>	<b>1</b>	<b>Até o mês 12</b>	<b>Mês 12</b>

**15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

<i>Tipo da despesa : Aquisição</i>	
Descrição por Agrupamento	Valor
Recursos Humanos	-----
Encargos Sociais	-----
Material de Consumo	-----
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-----
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-----
Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**15.1 Equipamentos**

Nº	Qtd	Unid. de medida	Item	Descrição	Valor Un.	Valor
01	01	UN	PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE	Será utilizado na brinquedoteca, sendo o “brincar” fundamental no desenvolvimento inte	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

				<p>gral das crianças e constitui um eixo fundamental do SCFV, fortalecendo vínculos afetivos e promovendo competências cognitivas, sociais e emocionais.</p>		
02	01	UN	COMPUTADOR	<p>Será utilizado como servidor dos cursos de informática, oferecidos aos usuários e ainda para edição de vídeos e fotos. Para que exista fluidez, se faz necessário computador com CPU robusta, GPU dedicada de alto desempenho, memória RAM abundante e armazenamento rápido.</p>	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
03	38	UN	CADEIRA	<p>Utilizadas nas oficinas de Robótica e informática para realização das atividades programáticas</p>	R\$ 287,70	R\$ 10.932,75
04	01	UN	GELADEIRA	<p>Será utilizada na Oficina de culinária para armazenamento de alimentos utilizados diariamente, sendo fundamental para promover a inclusão social e a capacitação dos assistidos</p>	R\$ 6.399,00	R\$ 6.399,00
05	01	UN	SMARTPHONE SAMSUNG	<p>Será destinado ao atendimento às famílias com Whatsapp integrado, facilitando a comunicação e ainda para registros fotográficos e armazenamento de</p>	R\$ 5.799,00	R\$ 5.799,00



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

				fotos, sendo necessário um aparelho com boa câmera para atendermos a necessidade de transparência ao registrarmos fotos apresentadas em relatórios, site e descritivos das ações.		
06	02	UN	BEBEDOURO	Permitirá que as crianças e adolescentes bebam água fresca e potável	R\$ 2.675,00	R\$ 5.350,00
07	01	UN	TABLET SAMSUNG	Será utilizado na operacionalização da mesa de som e iluminação digital, localizada no "Espaço Cultural" da AMMA reconhecido como Ponto de Cultura, sendo utilizada nos ensaios e apresentações culturais.	R\$ 2.869,10	R\$ 2.869,10
08	01	UN	CHAPA PROFISSIONAL	Para uso nos lanches especiais e festas que são fundamentais no SCFV para a celebração de vínculos e conquistas, promovendo a convivência e servindo como espaço para a integração social, a valorização de cada participante e a promoção de atividade recreativas.	R\$ 2.698,00	R\$ 2.698,00
09	02	UN	CAIXA DE SOM	Possibilitará que as crianças dancem na oficina de dança e	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

				cantem na oficina de música garantido a execução das atividades ofertadas do SCFV		
10	01	UN	CAIXA DE SOM A BATERIA	Possibilitará as apresentações externas / itinerantes das oficinas de teatro, música e dança	R\$ 2.357,00	R\$ 2.357,00
11	05	UN	ROTEADOR	Possibilitará internet em áreas que as crianças e adolescentes utilizam (oficina de informática, robótica, biblioteca)	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
12	04	UN	VENTILADOR	Substituirá ventiladores queimados nas oficinas de informática, esporte, cidadania e refeitório, permitindo a renovação do ar	R\$ 374,90	R\$ 1.499,60
13	02	UN	HD EXTERNA 4Tb	Será utilizada no armazenamento permanente de programas, jogos e arquivos		R\$ 1.998,00
14	01	UN	MICROONDAS	Será utilizado na oficina de culinária, a qual está com o equipamento danificado, sendo utilizado no preparo rápido de alimentos e derretimentos como: chocolates e gracês muito utilizados nas receitas preparadas pelas crianças e adolescentes	R\$ 869,00	R\$ 869,00
15	01	UN	CORTADOR DE GRAMA / ROCADEIRA FS 161	Será utilizado no campo de futebol, possibilitando que seja realizada a manutenção, para uso dos assistidos	R\$ 2.768,50	R\$ 2.768,50



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

				em jogos e recreações		
16	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Será utilizada para impressão de materiais utilizados nas oficinas, atendimentos, matrículas...	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
17	02	UN	TROMBONE DE VARA	Utilizado na oficina de música a qual iniciará oficinas de instrumentalização	R\$ 3.161,90	R\$ 6.323,80
18	02	UN	TROMPETE	Utilizado na oficina de música qual iniciará oficinas de instrumentalização	R\$ 1.099,90	R\$ 2.199,80
19	05	UN	CAMERA DE SEGURANÇA	Será utilizada nas oficinas garantindo segurança das crianças e adolescentes e registros.	R\$ 290,49	R\$ 1.452,45

### 15.2 Contratação de Serviço

Descrição do serviço	Valor Total
-----	-----

### 15.3 Despesas com Recursos Humanos

Função: -----	Remuneração mensal: R\$-----
Encargo	Valor R\$
INSS	-----
FGTS	-----
Férias	-----
1/3 das Férias	-----
13º salário (1/12)	-----
<b>Total (salário + encargos)</b>	-----

### 16. Prazo de Execução

O prazo para execução do projeto será de até 12 meses, a contar da liberação dos recursos.

### 17. Processo de Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução será realizado por meio de **relatórios**, contendo informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos, aquisição e instalação dos materiais



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

permanentes, além de sua efetiva utilização. Para garantir a transparência e a correta execução do projeto, serão adotados mecanismos de controle, registros fotográficos das aquisições e instalações. A avaliação de impacto será conduzida por meio de **feedbacks estruturados da equipe técnica e dos beneficiários**, analisando aspectos como a melhoria da infraestrutura, ampliação do acesso às atividades e a adequação dos equipamentos adquiridos às necessidades do público atendido. Ao término da execução os relatórios de prestação de contas serão disponibilizados no Portal de Transparência, no site da OSC, zelando pelos princípios de publicidade e transparência.

### 18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única	Valor total da parcela: R\$ 100.000,00
---------------	--

#### 18.1 Cronograma de Desembolso

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 100.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

### 19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando, declaro:

- Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 10 de novembro de 2025

*José Carlos Lara*

José Carlos Lara  
Presidente  
Associação Beneficente Alda Miranda Matheus



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 353930120250002

#### 1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
Recurso	Tipo	Ano	Número
Emenda individual	RP6	2025	202537300002

#### 2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
SP	MUNICIPAL	PIRASSUNUNGA
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.466.001/0001-78

#### 3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
353930120250002		082455131219G0035	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento		Total programado
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00		R\$ 100.000,00
Situação da programação		Número do processo SEI	
Enviado para Análise Técnica			

#### 4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
Sem registros.					

#### 5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
Sem registros.						

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

<b>6.1. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo		Privada	46.966.131/0001-29	PIRASSUNUNGA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00		
<b>Endereço</b>	Avenida Joaquim Cristovão, nº 399, bairro Vila Santa Terezinha, PIRASSUNUNGA - SP			

<b>6.1.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional
<b>Endereço do serviço</b>	Avenida Joaquim Cristovão, nº 399, bairro Vila Santa Terezinha, PIRASSUNUNGA - SP



Protocolo Administrativo nº 4303/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250002

Termo de Fomento nº 005/2026

### TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga – SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita sob **CNPJ nº 46.966.131/0001-29**, com endereço na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha, CEP 13.636-110, com telefone (19) 3561-3776, neste ato representada por **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**, inscrita sob **CPF nº 715.526.008-82** e R.G. 5.223.249-9 SSP/SP, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 3452, Jardim Roma, CEP 13.631-015, em Pirassununga/SP e telefone (19) 3563-4755, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 480/495** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 para custeio de folha de pagamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. São obrigações do Município:

2.1. O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município;

2.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3. Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

2.4. Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5. Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6. Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;



2.7. Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento;

3.3. Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.4. Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

3.5. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;

3.7. Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses;

3.8. Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, observado, quando aplicável, o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em fls. 480/495 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 500.

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme em fls. 500:

*1 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

*13.02.00*

*08.244.7015-2.179*

*Ficha: 835*

*3.3.50.39 – Fonte 05*

*Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)*

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **até 08 meses, a contar da data de assinatura.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:



**6.1.** A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

**6.1.1.** Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCE/SP;

**6.2.** A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

**6.2.1.** Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

**6.2.2.** Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

**6.2.3.** Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

**6.2.4.** Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

**6.2.5.** Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**6.2.6.** Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

**6.2.7.** Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

**6.2.8.** Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

**6.2.9.** Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

**6.2.10.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

**6.2.11.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

**6.2.12.** Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;



**6.2.13.** Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018;

**6.2.14.** Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**6.2.15.** Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

**6.2.16.** Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

**6.2.17.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8. A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

**8.1.** Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;

**8.2.** Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste;

**8.3.** Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9. Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

**9.1.** Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

11. Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou



documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**12.** A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</b> CNPJ: 45.731.650/0001-45</p> <p><b>FERNANDO LUBRECHET</b> CPF: 190.434.078-44</p>	<p><b>CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO</b> CNPJ: 46.966.131/0001-29</p> <p><b>ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA</b> CPF: 715.526.008-82</p>

---

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 358.566.768-66

<p><b>TESTEMUNHA 01</b></p>	<p><b>TESTEMUNHA 02</b></p>



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

---

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

Protocolo Administrativo nº 4303/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250002

Termo de Fomento nº 005/2026

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

**ENTIDADE:** CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

**OBJETO:** Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 para custeio de folha de pagamento.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Exercício:** 2026.

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

**Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO  
PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER  
CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE  
ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE  
PARCEIRA:**

Nome: **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 715.526.008-82

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

*Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual*

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 358.566.768-66

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

**CNPJ Nº:** 46.966.131/0001-29

**PROTOCOLO ADM. Nº** 4303/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 005/2025

**OBJETO:** Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 para custeio de folha de pagamento.

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 4303/2025 – FLS. 480 À 495**

**Protocolo Administrativo nº 4303/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250002**

**Termo de Fomento nº 005/2026**

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO  
VICENTE DE PAULO**

**OBJETO: Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 para  
custeio de folha de pagamento.**

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Exercício: 2026.**

**Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082;  
Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca –  
OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio  
Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP  
496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.**



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### PLANO DE TRABALHO EMENDA POSITIVA PARLAMENTAR

Emenda Parlamentar **Programação: 35930120250002 – GND 3 /Protocolo: 4303/2025**, destinada a auxiliar nos serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosas e custeio de folha de pagamento.

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil	
Razão Social: <b>Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo</b>	
CNPJ: 46.966.131/0001-29	
Endereço: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha	
CEP: 13.636-110	Município: Pirassununga
Telefones: (19) 3561-3776/ (19) 99943-7403	
E-mail institucional: <a href="mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com">casasaovicentepirassununga@hotmail.com</a>	

2. Identificação do Representante	
Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva	
Data de nascimento: 21/06/1952	
RG: 5.223249-9 SSP/SP	CPF: 715.526.008-82
Formação: Aposentada como Oficial de cartório	
Endereço: Siqueira Campos, nº 3452, jardim Roma	
CEP: 13631-015	Município: Pirassununga
Telefones: Telefone: (19) 3563-4755 (residencial)/(19) 98222-8168	
E-mail pessoal: <a href="mailto:jas.silva1@hotmail.com">jas.silva1@hotmail.com</a>	
E-mail institucional: <a href="mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com">casasaovicentepirassununga@hotmail.com</a>	

3. Identificação do Técnico Responsável	
Nome: Drienne Marostegan	
Data de nascimento: 30/05/1985	
RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57
Formação: Serviço Social	



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Endereço: R: Miguel Alves da Silva, nº 755, Jardim São Jorge	
CEP: 13.635-178	Município: Pirassununga
Telefones:1(19) 99241-4102	
E-mail pessoal: driennemarostegan@gmail.com	
E-mail institucional: <a href="mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com">casasaovicentepirassununga@hotmail.com</a>	

#### 4. Dados bancários

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

**Banco:** nº001

**Agência nº:** 0163-5

**Conta Corrente nº:** 71545-x

#### 5. Apresentação da Proponente

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP: Instituição mantida-parceria por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.)



## **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

devem ser atendidos na mesma unidade.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I e II .

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido “Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º”. Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando

na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos, reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

### **6. Objeto de Parceria**

Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio de folha de pagamento.



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **7. Público Alvo**

30 pessoas idosas, de ambos os sexos, com faixa etária igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade, risco social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares, ou proteção integral em regime de acolhimento. Ressalta-se que as vagas são definidas por 17 vagas femininas e 13 vagas masculinas.

### **8. Descrição da Realidade – Identificação do Problema**

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) -Casa de São Vicente de Paulo possui grande parte de seu orçamento anual comprometida com a folha de pagamento dos profissionais responsáveis pelo atendimento direto aos residentes. Embora esses trabalhadores representem o núcleo essencial da prestação de cuidados, a elevada proporção de recursos destinados à remuneração limita a capacidade da instituição de investir em melhorias estruturais, aquisição de materiais, capacitação contínua e expansão de serviços.

Essa realidade impacta diretamente o funcionamento da ILPI. A dependência quase total dos recursos para manutenção da folha dificulta o planejamento de médio e longo prazo e cria vulnerabilidade frente a oscilações de receitas. Paralelamente, o cumprimento das exigências trabalhistas e previdenciárias torna-se mais complexo em um contexto de orçamento restrito, aumentando o risco de passivos legais e administrativos.

Assim, o problema central identificado é a alta concentração dos recursos institucionais na folha de pagamento, que, embora necessária, reduz a capacidade de gestão eficiente, afeta o bem-estar dos profissionais e limita o desenvolvimento global da instituição. A necessidade de reorganizar e otimizar esses custos surge como medida essencial para:

- Garantir remuneração regular aos profissionais da assistência direta;



## **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Reduzir a rotatividade e promover maior estabilidade das equipes;
- Assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento ofertado aos idosos;
- Manter o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

E, conseqüentemente, permitir que a economia gerada seja revertida em melhorias de serviços e na qualidade de vida dos residentes

### **9. Apresentação do Projeto-Resumo da Proposta**

A proposta da utilização da Emenda parlamentar nº Programação nº 353930120250002 – GND 3 visa fortalecer a gestão de recursos humanos da ILPI, assegurando condições adequadas para a continuidade e a qualidade do atendimento as pessoas idosas. Para isso, prevê-se a garantia de remuneração regular aos profissionais que atuam no cuidado direto, buscando reduzir a rotatividade e promover maior estabilidade da equipe. Essas ações contribuem diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, favorecendo vínculos mais duradouros entre colaboradores e residentes.

Além disso, o Plano contempla o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo segurança jurídica e alinhamento às normas legais vigentes, reforçando a sustentabilidade institucional e a proteção dos trabalhadores envolvidos.

### **10. Justificativa**

A natureza do acolhimento atende à necessidade para com as pessoas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou vulnerabilidade, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. O aprimoramento do serviço e do atendimento especializado em um espaço que acolhe contribui para um processo de



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

envelhecimento ativo, saudável e autônomo; atingindo a efetividade no serviço prestado a pessoa idosa com continuidade na garantia de qualidade de vida dos moradores, seguindo também os padrões e normas que preconiza a legislação em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

No entanto, a manutenção dos salários e encargos desses profissionais é uma das maiores despesas fixas da instituição, o que compromete a sustentabilidade financeira da casa. O presente plano de trabalho visa garantir a continuidade e qualidade do atendimento por meio do custeio de parte da folha de pagamento dos profissionais diretamente envolvidos no cuidado aos usuários.

### **11. Objetivo Geral**

**Assegurar a adequada alocação de recursos (pagamento) destinados aos profissionais que integram a equipe da entidade e atuam diretamente na prestação dos serviços, garantindo a priorização no atendimento às pessoas idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com vistas à qualidade, continuidade e integralidade da assistência prestada.**

### **12. Objetivos Específicos**

- Garantir remuneração regular aos profissionais da equipe de atendimento direto;
- Reduzir a rotatividade e assegurar maior estabilidade das equipes;
- Manter a qualidade do atendimento prestado aos idosos acolhidos;
- Cumprir com as exigências legais trabalhistas e previdenciárias.



## **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **13. Resultados Esperados**

- Garantia de regularidade nas remunerações dos profissionais que compõem as equipes de atendimento direto, assegurando que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, sem atrasos ou defasagens.

Redução significativa da rotatividade dos colaboradores, promovendo maior estabilidade das equipes e continuidade no cuidado prestado aos idosos;

- Fortalecimento da qualidade do atendimento, com equipes mais motivadas, estáveis e capacitadas, permitindo uma assistência segura, personalizada e humanizada aos usuários da ILPI;
- Cumprimento pleno das obrigações trabalhistas e previdenciárias, evitando passivos, riscos legais e garantindo a proteção social dos profissionais;
- Melhor organização financeira da entidade, possibilitando maior previsibilidade orçamentária e uso eficiente dos recursos destinados à folha de pagamento;
- Melhoria do ambiente de trabalho, com profissionais mais satisfeitos, valorizados e comprometidos com a missão institucional;
- Maior capacidade de investimento em serviços essenciais da ILPI, uma vez que a estabilidade da folha permite redirecionar economias e recursos para melhorias estruturais, aquisição de materiais e fortalecimento das atividades de cuidado



## **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **14. Metodologia**

A metodologia utilizada será:

-Gestão dos Pagamentos dos Profissionais: processamento mensal da folha de pagamento com base nas horas trabalhadas e funções desempenhadas;

-Pagamento de salários, encargos e benefícios conforme legislação vigente;

-Monitoramento e Avaliação (acompanhamento contínuo da prestação dos serviços pela coordenação); reuniões periódicas para avaliar o desempenho da equipe e propor melhorias, A ILPI realizará monitoramento contínuo da equipe, visando garantir a estabilidade, redução da rotatividade e a qualidade dos serviços prestados. Esse acompanhamento será conduzido pela coordenação, por meio da observação sistemática das rotinas, registros internos e avaliação periódica do desempenho dos profissionais.

O acompanhamento da prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, assegurando o cumprimento das atribuições, dos protocolos institucionais e das normas éticas, com orientações e ajustes sempre que necessário.

Serão realizadas reuniões periódicas com a equipe, em caráter mensal ou trimestral, com o objetivo de avaliar o desempenho profissional, identificar dificuldades, propor melhorias, fortalecer o trabalho em equipe e qualificar o atendimento aos residentes.

Como estratégias para promover a estabilidade da equipe, a ILPI adotará ações de acolhimento, capacitação contínua, escuta dos profissionais e valorização do trabalho, contribuindo para a melhoria do ambiente institucional e da qualidade do cuidado prestado aos idosos.

-Transparência e Prestação de Contas (organização dos comprovantes de pagamento e demais documentos financeiros.);

-Elaboração de relatórios técnicos e financeiros para apresentação aos órgãos de controle.

#### **14.1 - Metodologia**



## **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
1-	Assegurar que os profissionais indicados recebam seus vencimentos corretamente e dentro dos prazos.	Percentual de pagamentos efetuados no prazo; número de ocorrências de atraso.
2-	Implementar ações que incentivem a permanência e satisfação dos profissionais	Taxa de rotatividade anual; quantidade de profissionais fixos mantidos.
3-	Assegurar padrão adequado, humanizado e contínuo no atendimento.	Resultados de avaliações de satisfação; número de registros de não conformidades; evolução dos indicadores de qualidade.
4-	Garantir que todos os processos e obrigações estejam alinhados com a legislação vigente.	Percentual de obrigações cumpridas; ausência de notificações; número de não conformidades legais registradas.

### **15. Método do Repasse**

**Parcela Única: R\$ 100.000,00 reais**

Período de Execução	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
08 (oito) meses	12.500,00 reais	100.000,00 reais

**O recurso será executado ao longo de 08 (oito) meses, com utilização mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Ressalta-se que os encargos sociais e trabalhistas totalizam a soma de R\$ 102.717,16 (cento e dois mil, setecentos e dezessete reais, dezesseis centavos) e caso não haja provimentos deste**



## **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

**recurso aplicado, será contrapartida da Entidade no valor de R\$ 2.717,16 reais.**

<b>Encargos sociais e trabalhistas</b>	
Função: Cozinheira(02 cozinheiras)	Salário base: R\$1.742,96 ( para 01 funcionário) Para 02 funcionários – R\$3.485,92 reais
<b><i>Para 02 funcionários da cozinha no período de 08 meses</i></b>	<b><i>R\$ 27.887,36 reais</i></b>

<b>Encargos sociais e trabalhistas</b>	
Função: Cuidador de idosos (02 cuidadores de idosos)	Salário base R\$1.734,99 (para 01 funcionário) Para 02 R\$ 3.469,98
<b><i>Para 02 funcionários de cuidador de idosos no período de 06 meses.</i></b>	<b><i>R\$ 20.819,88</i></b>

<b>Encargos sociais e trabalhistas</b>	
Função: Serviços gerais (04 serviços gerais)	Salário base: R\$1.687,81 (para 01 funcionário) Para 04 funcionários - R\$ 6.751,24 reais
<b><i>* Para 04 funcionários de serviços gerais no período de 08 meses</i></b>	<b><i>R\$54.009,92 reais</i></b>

*\* Observação: Considerando que a presente emenda custeará somente o salário-base, os demais encargos serão custeados com recurso próprio.*



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **16. Prazo de Execução/Vigência da Parceria**

A execução será no prazo de 08 meses, a partir do recebimento do recurso.

### **17. Processo de Monitoramento e Avaliação**

O processo de monitoramento e avaliação da execução do presente Plano de Trabalho será realizado de **forma contínua, sistemática e participativa**, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 35930120250002 – GND 3, bem como garantir a efetividade dos resultados propostos no atendimento às pessoas idosas acolhidas. O monitoramento será conduzido pela equipe técnica e coordenação da ILPI, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, permitindo acompanhar o desempenho das ações, a qualidade dos serviços prestados e os impactos gerados.

#### **A) Instrumentos de Monitoramento:**

Serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Controle mensal da folha de pagamento (comprovantes, holerites e encargos);
- Relatórios técnicos mensais da equipe;
- Registro de frequência e permanência dos colaboradores;
- Avaliações internas da qualidade do atendimento;
- Registro de ocorrências e não conformidades;
- Aplicação de instrumentos de escuta com equipe e, quando possível, com os idosos;



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Atas de reuniões periódicas de equipe.

### **B) Periodicidade da Avaliação**

- Mensal: acompanhamento financeiro e pagamento da equipe;
- Trimestral: avaliação dos indicadores de qualidade, rotatividade e desempenho da equipe;
- Final (ao término da vigência): avaliação global dos resultados alcançados.

### **C) Indicadores de Avaliação**

Os principais indicadores utilizados serão:

- Percentual de pagamentos realizados dentro do prazo;
- Taxa de rotatividade da equipe;
- Número de profissionais mantidos durante a execução;
- Índice de satisfação da equipe;
- Número de intercorrências e não conformidades no atendimento;
- Regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Qualidade percebida no cuidado prestado aos idosos.

### **D) Avaliação dos Resultados e Impactos**

A avaliação considerará a relação entre os objetivos propostos e os resultados alcançados, especialmente no que se refere à estabilidade da equipe, qualidade do atendimento e organização institucional.

Com a execução dos recursos da emenda parlamentar, espera-se:

- Maior segurança financeira na gestão da folha de pagamento;
- Redução de riscos trabalhistas;
- Fortalecimento do vínculo entre profissionais e residentes;
- Continuidade no cuidado prestado;



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Melhoria no clima organizacional.

### **E) Melhoria do Serviço Prestado às Pessoas Idosas**

**A execução dos recursos provenientes da emenda parlamentar gera impacto direto, concreto e mensurável na melhoria dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas, uma vez que viabiliza a sustentação da equipe que constitui o núcleo essencial do cuidado institucional.**

**Ao assegurar o pagamento regular dos profissionais, a instituição garante a presença contínua de cuidadores, serviços gerais e equipe de apoio, refletindo diretamente na qualidade da assistência diária. Essa estabilidade permite que os idosos recebam cuidados de forma ininterrupta, segura e humanizada, evitando descontinuidades que possam comprometer sua saúde física e emocional.**

A redução da rotatividade de profissionais impacta significativamente na vida dos residentes, pois favorece a criação e manutenção de vínculos afetivos, elemento fundamental no contexto do acolhimento institucional. Profissionais que permanecem na instituição conhecem melhor as necessidades individuais de cada idoso, possibilitando um atendimento mais personalizado, atento e qualificado.

Além disso, a equipe estabilizada e valorizada apresenta maior comprometimento, organização e sensibilidade no cuidado, contribuindo para:

- Melhor acompanhamento das condições de saúde dos idosos;
- Maior atenção às rotinas de alimentação, higiene e medicação;
- Redução de riscos, intercorrências e negligências;
- Promoção do bem-estar físico, emocional e social dos residentes.

Outro impacto relevante refere-se à melhoria do ambiente institucional, que se torna mais harmonioso, seguro e acolhedor, refletindo diretamente na qualidade de vida dos idosos. Profissionais com seus direitos garantidos e remuneração em dia desempenham suas funções com maior motivação, responsabilidade e vínculo com a missão institucional.

A execução da Emenda também contribui para a organização interna dos serviços, permitindo melhor



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

planejamento das atividades, cumprimento de protocolos e fortalecimento das práticas de cuidado humanizado.

**Dessa forma, evidencia-se que o recurso aplicado não se limita ao custeio administrativo, mas se traduz efetivamente em melhoria da assistência prestada, garantindo às pessoas idosas acolhidas:**

- **Continuidade no cuidado;**
- **Atendimento mais humanizado e individualizado;**
- **Maior segurança e proteção;**
- **Respeito à dignidade e aos direitos;**
- **Melhoria na qualidade de vida no ambiente institucional.**

Assim, a Emenda parlamentar configura-se como instrumento fundamental para a qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pela ILPI, impactando diretamente na vida das pessoas idosas atendidas.

### 18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única

R\$ 100.000,00 + rendimentos de aplicação.

### 19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, **objetivando custeio de folha de**



# CASA DE SÃO VICENTE


## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo


Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

**pagamento** , declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

*Pirassununga, 17 de Março de 2026..*

Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva		Documento assinado digitalmente ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA Data: 01/04/2026 13:44:31-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Data de nascimento: 21/06/1952		
RG: 5.223249-9 SSP/SP		CPF: 715.526.008-82
Presidente da CASA SÃO VICENTE DE PAULO		

Nome: Corina D.C. Garcia dos Reis		Documento assinado digitalmente CORINA DOMINGAS DA COSTA GARCIA DOS REI Data: 01/04/2026 13:54:03-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Data de nascimento: 10/03/1968		
RG: 24.628.030-x		CPF: 123.785.398-27
Formação: Serviço Social/CRESS:59695 Responsável Administrativa da Casa de São Vicente Obra Unida à Soc. de São Vicente de Paulo		

Nome: Drienne Marostegan		Documento assinado digitalmente DRIENNE MAROSTEGAN Data: 01/04/2026 13:50:46-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Data de nascimento: 30/05/2025		



# **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

---

RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57
Formação: Serviço Social/CRESS: 51044	



Protocolo Administrativo nº 4304/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250003

Termo de Fomento nº 002/2026

### TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga – SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**, inscrita sob **CNPJ nº 01.636.803/0001-08**, com endereço no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro Laranja Azeda, CEP 13.631-301, em Pirassununga/SP, com telefone (19) 3055-2777, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS LARA**, inscrito sob **CPF nº 154.837.798-86** e R.G. 21.408.349-0, com endereço na Rua João Vieira Sardinha, nº 381, Jardim São Valentim, CEP 13.631-301, em Pirassununga/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 197 à 204** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA OSC**, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**2. São obrigações do Município:**

**2.1.** O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município;

**2.2.** Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

**2.3.** Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**2.4.** Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

**2.5.** Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

**2.6.** Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;



2.7. Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento;

3.3. Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.4. Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

3.5. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;

3.7. Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses;

3.8. Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, observado, quando aplicável, o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em fls. 197 à 204 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 321.

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme em fls. 321:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.02.00

08.244.4002-2.179 - Código de Aplicação 800.0219

33.50.39 - Fonte 05

Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **até 12 meses, a contar da data de assinatura.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e



final, na seguinte conformidade:

**6.1.** A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

**6.1.1.** Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

**6.2.** A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

**6.2.1.** Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

**6.2.2.** Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

**6.2.3.** Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

**6.2.4.** Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

**6.2.5.** Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**6.2.6.** Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

**6.2.7.** Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

**6.2.8.** Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

**6.2.9.** Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

**6.2.10.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

**6.2.11.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;



- 6.2.12.** Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 6.2.13.** Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018;
- 6.2.14.** Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 6.2.15.** Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 6.2.16.** Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- 6.2.17.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8. A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 8.1.** Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;
- 8.2.** Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste;
- 8.3.** Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9. Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

**9.1.** Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

**11.** Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**12.** A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</b> CNPJ: 45.731.650/0001-45</p> <p><b>FERNANDO LUBRECHET</b> CPF: 190.434.078-44</p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA</b> CNPJ: 01.636.803/0001-08</p> <p><b>JOSÉ CARLOS LARA</b> CPF: 154.837.798-86</p>

---

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 358.566.768-66

<p><b>TESTEMUNHA 01</b></p>	<p><b>TESTEMUNHA 02</b></p>



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

---

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

**Protocolo Administrativo nº 4304/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250003**

**Termo de Fomento nº 002/2026**

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA OSC**, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

**VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Exercício: 2026.**

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

**Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO  
PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER  
CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE  
ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE  
PARCEIRA:**

Nome: **JOSÉ CARLOS LARA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 154.837.798-86

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

*Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual*

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 358.566.768-66

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

**CNPJ Nº:** 01.636.803/0001-08

**PROTOCOLO ADM. Nº** 4304/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 002/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA OSC, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 4304/2025 – FLS. 197 à 204**

**Protocolo Administrativo nº 4304/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250003**

**Termo de Fomento nº 002/2026**

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA OSC**, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Exercício: 2026.**

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

#### 1. Identificação da Proponente

**Razão Social:** Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

**CNPJ:** 01.636.803/0001-08

**Endereço:** Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n – Bairro: Laranja Azeda

**CEP:** 13631 - 301

**Município:** Pirassununga /SP

**Telefones:** (19) 3055-2777

**E-mail institucional:** amma\_pirassununga@hotmail.com

#### 2. Identificação do Representante

**Nome:** José Carlos Lara

**Data de nascimento:** 10/10/1972

**RG:** 21.408.349 - 0

**CPF:** 154.837.798-86

**Endereço:** Rua João Vieira Sardinha, 381 – Jd. São Valentim

**CEP:** 13631-301

**Município:** Pirassununga /SP

**Telefones:** (19) 3055-2777

**E-mail institucional:** amma-adm@hotmail.com

#### 3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço

**Nome:** Caroline de Oliveira Godoy

**Data de nascimento:** 19/01/1998

**RG:** 54.078.481-3 SSP/SP

**CPF:** 430.366.228.78

**Formação:** Graduada em Serviço Social

**Endereço:** Rua Antônio Zerbetto, 5167 – Jardim Brasília

**CEP:** 13631-615

**Município:** Pirassununga /SP

**Telefones:** (19) 99965-2861

**E-mail institucional:** amma-secretaria@outlook.com

#### 4. Dados bancários para depósito de valores referentes à Emenda Parlamentar

**Nome da instituição financeira:** Banco do Brasil

**Banco n°** 001

**Agência n°** 0163-5

**Conta corrente n°** 70703-1



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### 5. Apresentação da Proponente:

A instituição atua em Pirassununga/SP, promovendo a transformação social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em conformidade com as diretrizes do SUAS. Pactua com a SMADS, destinando 45 vagas. Atende outras parcerias e possui vagas próprias totalizando em 2025 cerca de 380 atendimentos à crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, encaminhados pela Rede Socioassistencial. Seu objetivo é oferecer um ambiente acolhedor que favoreça o desenvolvimento integral, a convivência social e o fortalecimento de habilidades socioemocionais. A oferta dos serviços inclui projetos de tecnologia e inclusão digital, esportes e lazer, cultura e meio ambiente, seguindo as Resoluções e normativas do CNAS 109/2009 e 13/2014 buscando resultados concretos, como ampliação da participação social, através de processos modernos e inovadores.

### 6. Objeto da Parceria

Aquisição de materiais permanentes para melhoria da estrutura da OSC, visando melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidas.

### 7. Público Alvo

O público-alvo desta parceria são **Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos**, residentes em Pirassununga/SP, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 8. Descrição da realidade

Em Pirassununga/SP, uma parcela significativa de crianças e adolescentes enfrentam vulnerabilidade social, evidenciada por dados do IBGE que apontam para cerca de 20% da população jovem em situação de pobreza. Essa realidade se manifesta na falta de acesso a serviços básicos, oportunidades educacionais e atividades de lazer, gerando um cenário de risco como evasão escolar, envolvimento com drogas e exposição à violência.

As crianças e adolescentes buscam sempre inovação e o trabalho educativo não pode se limitar às oficinas propostas, devendo ser a configuração dos ambiente equipados e acolhedores, contribuindo para tornar mais prazeroso o trabalho que se faz.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### 9. Apresentação do Projeto - Resumo da Proposta

O projeto de melhoria na infraestrutura tem como objetivo central, aquisição de materiais permanentes, que se fazem necessários. Ao investir na melhoria dos espaços, proporcionaremos impacto direto e positivo, promovendo o desenvolvimento integral e fortalecendo os vínculos sociais, garantindo bem-estar e segurança dos assistidos.

### 10. Justificativa

A AMMA, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), busca oferecer espaços seguros e acolhedores, onde os participantes desenvolvem habilidades e constroem maiores e melhores perspectivas de futuro. No entanto, a estrutura sempre precisa de acréscimos de equipamentos. A ausência de equipamentos adequados e recursos tecnológicos impacta diretamente a qualidade e abrangência dos serviços prestados. A aquisição de materiais permanentes permitirá melhorar a estrutura já existente, auxiliando em ambientes estimulantes e atrativos.

### 11. Objetivo Geral

Aquisição de materiais permanentes.

### 12. Objetivos Específicos

- Adquirir equipamentos e materiais permanentes que atendam às necessidades da AMMA, para realização do SCFV;
- Fortalecer o ambiente tornando-o ainda mais acolhedor e seguro para o desenvolvimento do trabalho;
- Fortalecer a capacidade da AMMA de promover a inclusão social e a prevenção de situações de risco, em consonância com as diretrizes do SUAS e CNAS;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Pirassununga/SP.

### 13. Resultados Esperados

- Melhoria na estrutura da instituição;
- Maior eficiência no atendimento às crianças e adolescentes;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- Maior conforto e segurança para os beneficiários.

### 14. Metodologia

O processo de aquisição seguirá as normas e diretrizes estabelecidas para execução de emendas parlamentares federais, garantindo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos. Após a aquisição, os equipamentos serão instalados e disponibilizados para o uso imediato.

**14.1 Etapas ou Fases de Execução da parceria:** (Informe somente as etapas: “- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho; - Seleção de Celebração; - Execução; - Monitoramento e Avaliação; - Prestação de Contas”.)

Metas	Etapa	Descrição da Fase	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Atender até 45 Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, respeitando a vivência dos ciclos etários	Fase	Descrição da Meta/Etapa				
	Planejamento	Entrega de documentação, detalhamento do trabalho e construção dos planos de execução	Documento aprovado	1	Mês 1	Mês 1
	Seleção e Celebração	Formalização da parceria e assinatura dos documentos necessários	Parceria oficializada	1	Mês 1	Mês 1



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

	<b>Execução</b>	Aquisição, instalação e disponibilização dos materiais permanentes para uso	<b>Materiais adquiridos e instalados</b>	<b>5</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>
	<b>Monitoramento e Avaliação</b>	Acompanhamento contínuo da utilização dos materiais adquiridos	<b>Relatórios técnicos</b>	<b>4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 12</b>
	<b>Prestação de Contas</b>	Apresentação de documentos fiscais e relatório financeiro detalhando a aplicação dos recursos; Publicitação e transparência da Prestação de Contas no Portal de Transparência no site da OSC	<b>Relatórios</b>	<b>1</b>	<b>Até o mês 12</b>	<b>Mês 12</b>

### 15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

*Tipo da despesa : Aquisição*

<b>Descrição por Agrupamento</b>	<b>Valor</b>
Recursos Humanos	-----
Encargos Sociais	-----
Material de Consumo	-----
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-----
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-----
Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

### 15.1 Equipamentos

<b>Nº</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. de medida</b>	<b>Item</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor</b>
01	16	UN	CAMERAS DE SEGURANÇA Serão instaladas nas oficinas,	R\$516,25	R\$8.260,00



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

			sendo uma forma de garantir a segurança das crianças e adolescentes que utilizam os espaços		
02	01	UN	<b>CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA</b> Será utilizado no refeitório e cozinha, transportando pratos e talheres sujos até o local de lavagem	R\$1.000,00	R\$1.000,00
03	11	UN	<b>COMPUTADORES</b> Serão instalados no laboratório de informática, substituindo equipamentos obsoletos	R\$3.150,00	R\$34.650,00
04	04	UN	<b>COMPUTADORES</b> Serão instalados no laboratório de robótica para uso dos assistidos nas oficinas diárias	R\$4.790,00	R\$19.160,00
05	01	UN	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA )</b> Será utilizada na lavanderia para lavagem e secagem de panos utilizados exclusivamente na cozinha, garantindo boa higienização	R\$5.349,90	R\$5.349,90
06	01	UN	<b>MESA</b> Será utilizada na cozinha para apoio no preparo de alimentos, sendo o aço inox indicado pelas normas sanitárias	R\$1.549,00	R\$1.549,00
07	20	UN	<b>MESAS</b> Serão utilizadas pelas crianças e adolescentes nas oficinas diariamente, para realização de atividades cotidianas	R\$519,65	R\$10.393,06
08	01	UN	<b>MULTIPROCESSADOR</b> Será utilizado no preparo de alimentos para as refeições (almoço e jantar) servidas diariamente aos assistidos	R\$1.769,99	R\$1.769,99
10	10	UN	<b>PERSIANAS</b> Serão instaladas nas oficinas desempenhando papel importante na proteção solar e controle de luminosidade	R\$416,50	R\$4.165,00
11	03	UN	<b>TELEVISORES</b> Serão utilizadas nas oficinas pelas crianças para atividades educativas	R\$3.329,00	R\$9.987,00



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

12	13	UN	VENTILADORES Os ventiladores serão instalados nas oficinas, substituindo ventiladores antigos e danificados	R\$285,85	R\$3.716,05
----	----	----	--	-----------	-------------

### 15.2 Contratação de Serviço

Descrição do serviço	Valor Total
-----	-----

### 15.3 Despesas com Recursos Humanos

Função: -----	Remuneração mensal: R\$-----
Encargo	Valor R\$
INSS	-----
FGTS	-----
Férias	-----
1/3 das Férias	-----
13º salário (1/12)	-----
<b>Total (salário + encargos)</b>	-----

### 16. Prazo de Execução

O prazo para execução do projeto será de até 12 meses, a contar da liberação dos recursos.

### 17. Processo de Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução será realizado por meio de **relatórios**, contendo informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos, aquisição e instalação dos materiais permanentes, além de sua efetiva utilização. Para garantir a transparência e a correta execução do projeto, serão adotados mecanismos de controle, registros fotográficos das aquisições e instalações. A avaliação de impacto será conduzida por meio de **feedbacks estruturados da equipe técnica e dos beneficiários**, analisando aspectos como a melhoria da infraestrutura, ampliação do acesso às atividades e a adequação dos equipamentos adquiridos às necessidades do público atendido.

### 18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única	Valor total da parcela: R\$ 100.000,00
---------------	--

### 18.1 Cronograma de Desembolso



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 100.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

### 19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando, declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 28 de novembro de 2025

José Carlos Lara  
Presidente

Associação Beneficente Alda Miranda Matheus



Protocolo Administrativo nº 4305/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250004

Termo de Fomento nº 003/2026

### TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga – SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita sob **CNPJ nº 46.966.131/0001-29**, com endereço na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha, CEP 13.636-110, com telefone (19) 3561-3776, neste ato representada por **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**, inscrita sob **CPF nº 715.526.008-82** e R.G. 5.223.249-9 SSP/SP, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 3452, Jardim Roma, CEP 13.631-015, em Pirassununga/SP e telefone (19) 3563-4755, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 241 à 253** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Compra de bens permanentes para a I.L.P.I CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. São obrigações do Município:

**2.1.** O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município;

**2.2.** Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

**2.3.** Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**2.4.** Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

**2.5.** Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

**2.6.** Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

**2.7.** Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período



da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento;

3.3. Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.4. Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

3.5. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;

3.7. Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses;

3.8. Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, observado, quando aplicável, o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em fls. 241 à 253 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 475.

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme em fls. 475:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.02.00

08.244.7015-2.179 – Código de Aplicação 800.0220

33.50.39 – Fonte 05

Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **até 12 meses, a contar da data de assinatura.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos



termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

**6.1.** A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

**6.1.1.** Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

**6.2.** A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

**6.2.1.** Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

**6.2.2.** Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

**6.2.3.** Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

**6.2.4.** Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

**6.2.5.** Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**6.2.6.** Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

**6.2.7.** Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

**6.2.8.** Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

**6.2.9.** Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

**6.2.10.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

**6.2.11.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de



membros do poder público MUNICÍPIO;

**6.2.12.** Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

**6.2.13.** Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018;

**6.2.14.** Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**6.2.15.** Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

**6.2.16.** Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

**6.2.17.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8. A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

**8.1.** Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;

**8.2.** Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste;

**8.3.** Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9. Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

**9.1.** Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

**11.** Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**12.** A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</b> CNPJ: 45.731.650/0001-45</p> <p><b>FERNANDO LUBRECHET</b> CPF: 190.434.078-44</p>	<p><b>CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO</b> CNPJ: 46.966.131/0001-29</p> <p><b>ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA</b> CPF: 715.526.008-82</p>

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 358.566.768-66

<p><b>TESTEMUNHA 01</b></p>	<p><b>TESTEMUNHA 02</b></p>



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

---

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

Protocolo Administrativo nº 4305/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250004

Termo de Fomento nº 003/2026

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

**ENTIDADE:** CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

**OBJETO:** Compra de bens permanentes para a I.L.P.I CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Exercício:** 2026.

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

**Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO  
PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER  
CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE  
ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE  
PARCEIRA:**

Nome: **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 715.526.008-82

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

*Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual*

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 358.566.768-66

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

**CNPJ Nº:** 46.966.131/0001-29

**PROTOCOLO ADM. Nº** 4305/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 003/2026

**OBJETO:** Compra de bens permanentes para a I.L.P.I CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 4305/2025 – FLS. 241 à 253**

**Protocolo Administrativo nº 4305/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250004**

**Termo de Fomento nº 003/2026**

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**

**OBJETO: Compra de bens permanentes para a I.L.P.I CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO.**

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Exercício: 2026.**

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

## PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

Emenda Parlamentar **Programação: 353930120250004– GND 4 /Protocolo: 4305/2025**

destinada a auxiliar nos serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para aquisição de Bens Permanentes para Qualificação dos Serviços de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil	
Razão Social: <b>Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo</b>	
CNPJ: 46.966.131/0001-29	
Endereço: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha	
CEP: 13.636-110	Município: Pirassununga
Telefones: (19) 3561-3776/ (19) 99943-7403	
E-mail institucional: <a href="mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com">casasaovicentepirassununga@hotmail.com</a>	

2. Identificação do Representante	
Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva	
Data de nascimento: 21/06/1952	
RG: 5.223249-9 SSP/SP	CPF: 715.526.008-82
Formação: Aposentada como Oficial de cartório	
Endereço: Siqueira Campos, nº 3452, jardim Roma	
CEP: 13631-015	Município: Pirassununga
Telefones: Telefone: (19) 3563-4755 (residencial)/(19) 98222-8168	
E-mail pessoal: <a href="mailto:jas.silval@hotmail.com">jas.silval@hotmail.com</a>	
E-mail institucional: <a href="mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com">casasaovicentepirassununga@hotmail.com</a>	

3. Identificação do Técnico Responsável	
Nome: Drienne Marostegan	
Data de nascimento: 30/05/1985	



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57
Formação: Serviço Social	
Endereço: R: Miguel Alves da Silva, nº 755, Jardim São Jorge	
CEP: 13.635-178	Município: Pirassununga
Telefones:1(19) 99241-4102	
E-mail pessoal: drienemarostegan@gmail.com	
E-mail institucional: <a href="mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com">casasaovicentepirassununga@hotmail.com</a>	

#### 4. Dados bancários

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

<b>Banco:</b> nº 001	<b>Agência nº:</b> 0163-5	<b>Conta Corrente nº:</b> 71544-1
----------------------	---------------------------	-----------------------------------

#### 5. Apresentação da Proponente

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP: Instituição mantida - parceria por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público-alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de



# CASA DE SÃO VICENTE

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I baseado no referido Decreto.

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido “Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º”. Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos, reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que se encontravam em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

## **6. Objeto de Parceria**

Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250004– GND 4 /Protocolo: 4305/2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para compra de bens permanentes para a I.L.P.I Casa de São Vicente de Paulo.

## **7. Público Alvo**

30 pessoas idosas (ambos os sexos) acolhidas na Instituição de Longa Permanência - Casa São Vicente de Paulo.



# CASA DE SÃO VICENTE

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **8. Descrição da Realidade – Identificação do Problema**

A Casa de São Vicente de Paulo, enquanto Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), desempenha um papel essencial na oferta de cuidado integral e proteção social a idosos em situação de vulnerabilidade. A falta de materiais permanentes adequados e a necessidade de modernização dos espaços físicos têm gerado dificuldades na rotina institucional, como maior tempo para realização de tarefas, aumento da necessidade de manutenção emergencial, limitações na mobilidade das pessoas idosas e redução na eficiência operacional da equipe. Esses fatores prejudicam o conforto, a segurança e a autonomia dos residentes, além de dificultar a implementação de práticas de cuidado mais qualificadas e alinhadas às diretrizes estabelecidas para ILPIs.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade urgente de investimento em equipamentos, mobiliário e materiais permanentes, bem como na melhoria e modernização dos ambientes internos, garantindo que os espaços utilizados sejam seguros, acessíveis, confortáveis e adequados às normas vigentes. A aquisição desses materiais contribuirá diretamente para a elevação dos padrões de cuidado, promovendo maior qualidade de vida aos residentes e melhores condições de trabalho à equipe técnica e também permitindo:

- Modernizar e manter as estruturas físicas da Casa de São Vicente de Paulo, garantindo maior funcionalidade e segurança nos ambientes utilizados pelos moradores;
- Proporcionar melhores condições de trabalho à equipe, aprimorando a eficiência, organização e qualidade do atendimento diário aos idosos;
- Fortalecer o ambiente institucional, garantindo que os espaços estejam alinhados às necessidades de cuidado integral e contribuam para a melhoria contínua da qualidade de vida dos idosos acolhidos.



# CASA DE SÃO VICENTE

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **9. Apresentação do Projeto-Resumo da Proposta**

O presente projeto foi desenvolvido com o intuito de fortalecer a estrutura física e operacional da Casa São Vicente de Paulo, por meio da aquisição de bens permanentes que contribuam diretamente para melhorar a funcionalidade dos ambientes, qualificar o trabalho da equipe, assegurar acessibilidade e promover maior autonomia e segurança aos residentes. A iniciativa visa proporcionar condições mais adequadas para a realização das atividades diárias, favorecendo um atendimento humanizado, eficiente e alinhado às necessidades específicas da população idosa acolhida.

Esta proposta tem como finalidade promover a modernização e a manutenção das estruturas da Casa São Vicente de Paulo por meio da aquisição de materiais permanentes e utilitários essenciais para o funcionamento da instituição. O investimento permitirá renovar equipamentos utilizados pela equipe, aumentando a eficiência e a organização das rotinas de atendimento, além de garantir ambientes mais seguros, acessíveis e confortáveis para os residentes.

Com a aquisição dos materiais adequados, pretende-se assegurar condições de mobilidade e acessibilidade compatíveis com as normas aplicáveis às ILPIs, fortalecendo o cuidado integral prestado às pessoas idosas. A proposta ainda visa qualificar o ambiente institucional como um todo, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos usuários e dignidade humana.

### **10. Justificativa**

A aquisição dos materiais permanentes é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Casa de São Vicente, garantindo condições adequadas para o atendimento integral aos moradores. Tais materiais viabilizam a manutenção das atividades diárias, possibilitando que a instituição



# CASA DE SÃO VICENTE

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

preserve um ambiente seguro, organizado e funcional, fatores indispensáveis para a promoção do bem-estar das pessoas idosas residentes.

Nesse contexto, a aquisição de um veículo mostra-se igualmente necessária, uma vez que contribuirá de forma significativa para a operacionalização dos serviços da ILPI, possibilitando o transporte seguro dos residentes para consultas médicas, exames, atendimentos especializados, atividades externas, bem como o deslocamento da equipe e a realização de serviços administrativos e logísticos essenciais ao funcionamento da instituição.

Ao investir na melhoria estrutural e operacional da instituição, incluindo a aquisição de materiais permanentes e do veículo, reforça-se o compromisso com a oferta de cuidados qualificados, respeitando as necessidades físicas, emocionais e sociais dos moradores. Além disso, os materiais e o veículo solicitados atendem diretamente às exigências previstas na legislação vigente que regulamenta as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), garantindo o cumprimento de padrões de segurança, higiene, acessibilidade e operacionalidade necessários para o adequado funcionamento do serviço.

Dessa forma, o presente plano de trabalho visa assegurar a continuidade das atividades da Casa São Vicente, fortalecendo a qualidade do acolhimento institucional, otimizando a atuação da equipe profissional, preservando a dignidade dos usuários e promovendo melhoria contínua no atendimento prestado.

## **11. Objetivo Geral**

Aquisição de materiais permanentes e utilitários, desta forma, a Entidade conseguirá adequar melhores condições de prestação de serviços e também a garantia de acessibilidade as pessoas idosas que se encontram acolhidas na Casa São Vicente.



# CASA DE SÃO VICENTE

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **12. Objetivos Específicos**

- Adquirir materiais permanentes e utilitários necessários para a manutenção e modernização das estruturas da Casa São Vicente, garantindo funcionalidade e segurança nos ambientes utilizados pelos moradores;
- Proporcionar melhores condições de prestação de serviços por meio da renovação e adequação dos equipamentos utilizados pela equipe, favorecendo maior eficiência, organização e qualidade no atendimento diário às pessoas idosas acolhidas;
- Assegurar condições de acessibilidade e mobilidade, mediante a aquisição de materiais apropriados que promovam autonomia, conforto e segurança aos residentes, atendendo às normas e diretrizes estabelecidas para Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI;
- Viabilizar a aquisição de um veículo para uso institucional, destinado ao transporte seguro dos idosos para atendimentos de saúde, consultas médicas, exames, atividades externas e demais demandas assistenciais, bem como para o apoio às atividades administrativas e operacionais da Casa São Vicente;
- Fortalecer o ambiente institucional, garantindo que os espaços físicos estejam adequados às necessidades de cuidado integral, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

### **13. Resultados Esperados**

Os resultados esperados incluem a modernização e organização dos ambientes da Casa São Vicente, garantindo segurança e funcionalidade; a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados à equipe e aos residentes; a ampliação da acessibilidade, mobilidade e segurança, promovendo conforto e autonomia às pessoas idosas; a disponibilização de veículo institucional para transporte seguro dos residentes e apoio às atividades da instituição; e o fortalecimento do ambiente institucional, contribuindo para a melhoria contínua



# CASA DE SÃO VICENTE

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

### **14. Metodologia**

A metodologia para este Plano de trabalho se dará:

#### **A) Planejamento e Seleção dos Itens:**

- Elaboração de lista de materiais, com especificações e justificativas.
- Cotação junto a fornecedores, análise de custo-benefício e escolha dos itens que atendam às normas de ILPI.

#### **B) Aquisição e Instalação:**

- Compra dos materiais conforme normas institucionais.
- Conferência dos produtos recebidos e instalação nos ambientes adequados, garantindo funcionalidade e segurança aos residentes.

#### **C) Integração ao Atendimento:**

- Orientação à equipe para uso adequado dos novos equipamentos.
- Ajustes na rotina para otimizar eficiência, organização e qualidade no atendimento aos idosos.

#### **D) Monitoramento e Prestação de Contas:**

- Avaliação contínua do impacto das melhorias na mobilidade, conforto e qualidade de vida dos residentes.
- Registro das aquisições e apresentação de relatórios técnicos e documentos comprobatórios ao órgão responsável.



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### 14.1 Etapas – Fase de Execução

Metas	Descrição	Indicador
1. Modernização das estruturas e aquisição de materiais permanentes.	Adquirir 100% dos materiais e modernizar 2 ambientes prioritários.	• % de materiais adquiridos
2. Melhoria das condições de trabalho da equipe.	Renovar os equipamentos essenciais e aumentar a eficiência operacional.	• % de equipamentos renovados
3. Garantir acessibilidade e mobilidade aos residentes.	Melhorar os espaços com a vinda de materiais permanentes	• Nº de dispositivos instalados
4. Fortalecer o ambiente institucional.	Modernizar os espaços comuns e aumentar satisfação dos residentes.	• Índice de satisfação dos residentes
5. Viabilizar a aquisição de um veículo para uso institucional, destinado ao transporte seguro dos idosos e apoio às atividades da Casa São Vicente.	Aquisição de veículo para transporte de pessoas idosas a consultas, exames, atividades externas, bem como para apoio às demandas administrativas e operacionais da instituição.	Veículo adquirido e em funcionamento; comprovação por nota fiscal e registro de uso



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### 15. Plano de aplicação dos recursos financeiros

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bebedouro Industrial	01	Bebedouro de coluna, refrigeração por compressor, capacidade 20 L/h	R\$ 1.850,00 reais	R\$ 1.850,00 reais
Cadeiras em Polipropileno	100	Cadeira plástica reforçada, empilhável, para uso interno e externo	R\$65,00 reais	R\$ 6.500,00 reais
Mesas Plásticas Reforçadas	30	Mesa retangular reforçada em polipropileno, ideal para refeitório e áreas comuns	R\$400,00 reais	R\$ 12.000,00 reais
Veículo de Passeio Popular	01	01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 05 ocupantes, 04 portas, motorização mínima 1.0, combustível flex (gasolina/etanol), direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, em conformidade com as normas do CONTRAN e legislação vigente.	R\$ 80.000,00 reais	R\$80.000,00 reais

\*Excedente será pago com recurso de aplicação da Emenda Parlamentar Federal  
Valor R\$ 100.350,00 reais

### 16. Prazo de Execução/Vigência da Parceria

O prazo para execução será de até 12 meses, a contar da liberação do recurso.

### 17. Processo de Monitoramento e Avaliação



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Objetivo Específico	Indicadores	Meios de Verificação	Responsável	Periodicidade
<b>1. Adquirir materiais permanentes e utilitários para manutenção e modernização da Casa São Vicente</b>	- % de materiais adquiridos e instalados- Adequação dos ambientes	- Notas fiscais- Fotos antes/depois- Laudos técnicos	Coordenação administrativa e manutenção	Mensal
<b>2. Melhorar prestação de serviços com renovação de equipamentos da equipe</b>	- Nº de equipamentos renovados- Eficiência nas rotinas internas- Satisfação da equipe	- Inventário atualizado- Relatórios de uso- Questionários da equipe	Coordenação técnica e equipe administrativa	Mensal
<b>3. Garantir acessibilidade e mobilidade dos residentes</b>	- Nº de itens de acessibilidade adquiridos- Redução de incidentes- Avaliação da autonomia dos residentes	- Notas fiscais- Relatórios de segurança- Avaliação da equipe de saúde	Coordenação da ILPI e equipe técnica da ilpi	Contínua (relatório bimestral)
<b>4. Viabilizar a aquisição de um veículo para uso institucional, destinado ao transporte seguro dos idosos e apoio às atividades da Casa São Vicente</b>	Aquisição de veículo para transporte de idosos a consultas, exames, atividades externas, bem como para apoio às demandas administrativas e operacionais da instituição.	Nota fiscal de compra; registro de uso do veículo	Coordenação Administrativa / Direção	Após aquisição e registro do veículo; acompanhamento mensal do uso

### 18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única	R\$ 100.000,00
---------------	----------------



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### 19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, **objetivando a aquisição de bens permanentes ( 01 veículo de passeio,100 cadeiras, 30 mesas,01bebedouro) pela Emenda Parlamentar Programação: 353930120250004– GND 4 /Protocolo: 4305/2025** declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2025.

Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva



Documento assinado digitalmente

ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA

Data: 22/12/2025 14:10:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data de nascimento: 21/06/1952

RG: 5.223249-9 SSP/SP

CPF: 715.526.008-82


Presidente da CASA SÃO VICENTE



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante em Ata nº 05 de 07/04/1999.

Nome: Drienne Marostegan	 Documento assinado digitalmente DRIENNE MAROSTEGAN Data: 22/12/2025 14:07:06-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Data de nascimento: 30/05/2025	
RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57
Formação: Serviço Social	



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 353930120250005

#### 1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
Recurso	Tipo	Ano	Número
Emenda individual	RP6	2025	202528020007

#### 2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
SP	MUNICIPAL	PIRASSUNUNGA
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.466.001/0001-78

#### 3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
353930120250005		082455131219G0035	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado	
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000113550202501	

#### 4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2025NE407136	04/12/2025			3	R\$ 100.000,00

#### 5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
9622	22/12/2025	3	001	001635	000000718750	R\$ 100.000,00

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

<b>6.1. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Associação Beneficente Alda Miranda Matheus		Privada	01.636.803/0001-08	PIRASSUNUNGA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00		
<b>Endereço</b>	Sitio Nossa Senhora Aparecida, nº S/N, bairro Laranja Azeda, PIRASSUNUNGA - SP			

<b>6.1.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>Endereço do serviço</b>	Sitio Nossa Senhora Aparecida, nº S/N, bairro Laranja Azeda, PIRASSUNUNGA - SP



Protocolo Administrativo nº 6688/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250005

Termo de Fomento nº 006/2026

### TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga – SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**, inscrita sob **CNPJ nº 01.636.803/0001-08**, com endereço no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro Laranja Azeda, CEP 13.631-301, em Pirassununga/SP, com telefone (19) 3055-2777, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS LARA**, inscrito sob **CPF nº 154.837.798-86** e R.G. 21.408.349-0, com endereço na Rua João Vieira Sardinha, nº 381, Jardim São Valentim, CEP 13.631-301, em Pirassununga/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 442/449** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços indispensáveis à operacionalização e à continuidade qualificada da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no exercício de 2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. São obrigações do Município:

2.1. O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município;

2.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3. Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

2.4. Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5. Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6. Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;



2.7. Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento;

3.3. Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.4. Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

3.5. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;

3.7. Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses;

3.8. Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, observado, quando aplicável, o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em fls. 442/449 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 467.

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme em fls. 467:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.02.00

08.244.4002-2.179 - Código de Aplicação 800.0014

33.50.39 - Fonte 05

Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **até 12 meses, a contar da data de assinatura.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e



final, na seguinte conformidade:

**6.1.** A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

**6.1.1.** Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

**6.2.** A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

**6.2.1.** Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

**6.2.2.** Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

**6.2.3.** Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

**6.2.4.** Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

**6.2.5.** Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**6.2.6.** Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

**6.2.7.** Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

**6.2.8.** Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

**6.2.9.** Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

**6.2.10.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

**6.2.11.** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;



- 6.2.12.** Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 6.2.13.** Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018;
- 6.2.14.** Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 6.2.15.** Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 6.2.16.** Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- 6.2.17.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8. A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 8.1.** Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;
- 8.2.** Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste;
- 8.3.** Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9. Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

**9.1.** Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

**11.** Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**12.** A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</b> CNPJ: 45.731.650/0001-45</p> <p><b>FERNANDO LUBRECHET</b> CPF: 190.434.078-44</p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA</b> CNPJ: 01.636.803/0001-08</p> <p><b>JOSÉ CARLOS LARA</b> CPF: 154.837.798-86</p>

---

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 358.566.768-66

<p><b>TESTEMUNHA 01</b></p>	<p><b>TESTEMUNHA 02</b></p>



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

---

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

**Protocolo Administrativo nº 6688/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250005**

**Termo de Fomento nº 006/2026**

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços indispensáveis à operacionalização e à continuidade qualificada da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no exercício de 2026.

**VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Exercício: 2026.**

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

**Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO  
PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER  
CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE  
ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE  
PARCEIRA:**

Nome: **JOSÉ CARLOS LARA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 154.837.798-86

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

*Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual*

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 358.566.768-66

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

**CNPJ Nº:** 01.636.803/0001-08

**PROTOCOLO ADM. Nº** 6688/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 006/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços indispensáveis à operacionalização e à continuidade qualificada da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no exercício de 2026.

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 6688/2025 – FLS. 442 À 449**

**Protocolo Administrativo nº 6688/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250005**

**Termo de Fomento nº 006/2026**

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços indispensáveis à operacionalização e à continuidade qualificada da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no exercício de 2026.

**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Exercício: 2026.**

**Advogado(s) do Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

**PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**

1. Identificação da Proponente		
<b>Razão Social:</b> Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA		
<b>CNPJ:</b> 01.636.803/0001-08		
<b>Endereço:</b> Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n – Bairro: Laranja Azeda		
<b>CEP:</b> 13631 - 301	<b>Município:</b> Pirassununga /SP	
<b>Telefones:</b> (19) 3055-2777		
<b>E-mail institucional:</b> amma_pirassununga@hotmail.com		

2. Identificação do Representante		
<b>Nome:</b> José Carlos Lara		
<b>Data de nascimento:</b> 10/10/1972		
<b>RG:</b> 21.408.349 - 0	<b>CPF:</b> 154.837.798-86	
<b>Endereço:</b> Rua João Vieira Sardinha, 381 – Jd. São Valentim		
<b>CEP:</b> 13631-301	<b>Município:</b> Pirassununga /SP	
<b>Telefones:</b> (19) 3055-2777		
<b>E-mail institucional:</b> amma-adm@hotmail.com		

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço		
<b>Nome:</b> Caroline de Oliveira Godoy		
<b>Data de nascimento:</b> 19/01/1998		
<b>RG:</b> 54.078.481-3 SSP/SP	<b>CPF:</b> 430.366.228.78	
<b>Formação:</b> Graduada em Serviço Social		
<b>Endereço:</b> Rua Antônio Zerbetto, 5167 – Jardim Brasília		
<b>CEP:</b> 13631-615	<b>Município:</b> Pirassununga /SP	
<b>Telefones:</b> (19) 99965-2861		
<b>E-mail institucional:</b> <u>amma_pirassununga@hotmail.com</u>		

4. Dados bancários para depósito de valores referentes à Emenda Parlamentar		
<b>Nome da instituição financeira:</b> Banco do Brasil		
<b>Banco nº</b> 001	<b>Agência nº</b> 0163-5	<b>C/c:</b> 70475-X



## **5. Apresentação da Proponente:**

A Organização desenvolve suas atividades no município de Pirassununga/SP, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e pelas normativas complementares do SUAS, especialmente a Resolução CNAS nº 13/2014.

Possui parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), formalizada por meio de Chamamento Público, com a oferta de 45 vagas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Paralelamente, mantém atendimentos decorrentes de outras parcerias institucionais, além de vagas próprias. Para o exercício de 2026, estima-se a realização de aproximadamente 400 atendimentos a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, encaminhados pela Rede Socioassistencial, seguindo critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Suas.

O SCFV é operacionalizado de forma continuada e planejada, com foco no desenvolvimento de capacidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na prevenção de situações de risco social. O serviço pauta-se na oferta de atividades socioeducativas que promovem experiências de convivência, participação, expressão, autonomia e protagonismo, conforme os objetivos estabelecidos pela Proteção Social Básica.

As ações são estruturadas em eixos temáticos, contemplando tecnologia e inclusão digital, práticas esportivas e recreativas, atividades culturais, ambientais e socioeducativas. Essas atividades buscam assegurar o desenvolvimento integral dos usuários, o acesso a oportunidades de socialização, o estímulo às habilidades socioemocionais e a ampliação da participação social.

A instituição adota metodologias participativas e instrumentos de registro, monitoramento e avaliação, garantindo alinhamento às diretrizes de gestão do SUAS e contribuindo para a qualificação da oferta, a padronização dos processos e a produção de resultados verificáveis, com foco na proteção, prevenção e fortalecimento dos vínculos dos usuários atendidos.

## **6. Objeto da Parceria**

Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços indispensáveis à operacionalização e à continuidade qualificada da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no exercício de 2026.

## **7. Público Alvo**

O público-alvo desta parceria são crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes em Pirassununga/SP, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.



## 8. Descrição da realidade

No município de Pirassununga/SP, conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população projetada para 2025 é de cerca de 75.594 habitantes (Population Urbana+2IBGE+2). Deste total, segundo os dados de 2022, a parcela etária de 0 a 14 anos corresponde a aproximadamente 12.800 indivíduos, o que representa mais de 16% da população total. Embora os indicadores municipais mostrem um elevado grau de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos, com taxa de escolarização de 99,12% em 2022 (IBGE+1) a complexidade socioeconômica pode esconder realidades de vulnerabilidade social, inclusive entre crianças e adolescentes, que exigem atenção das políticas de assistência social, principalmente no Bairro Santa Fé que ocupa 70% das vagas da OSC, existindo fragilidades como baixa renda familiar, acesso limitado a atividades de lazer, cultura, tecnologia e convívio comunitário, o que compromete o pleno desenvolvimento infantil e juvenil. Tal contexto evidencia a importância da intervenção socioassistencial para prevenir processos de exclusão, vulnerabilidade social, evasão escolar, fragilidade de vínculos familiares ou comunitários, e outros riscos relacionados, reforçando a necessidade de serviços estruturados e continuados, com atuação preventiva e promotoras de oportunidades de convivência, inclusão, cidadania e desenvolvimento em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

## 9. Apresentação do Projeto - Resumo da Proposta

A presente proposta tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo e a contratação de mão de obra necessária para a realização de reparos fundamentais.

O material de consumo (areia) será utilizado na quadra de areia para atividades esportivas (vôlei, futevôlei, beach tennis, circuitos e atividades recreativas), garantindo ambientes adequados, seguros e estimulantes para o desenvolvimento físico, social e socioemocional de crianças e adolescentes.

A contratação de mão de obra será destinada a reparos e manutenção das câmeras e sistemas de segurança, bem como a reparos elétricos emergenciais na instituição, assegurando a proteção dos usuários e a integridade dos espaços.

As ações garantem condições estruturais e operacionais adequadas para a oferta qualificada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

## 10. Justificativa

A **quadra poliesportiva**, atualmente interditada devido à ausência de areia é um espaço estratégico para a prática de esportes, atividades recreativas e desenvolvimento físico e social. Sua reativação é essencial para o cumprimento das atividades previstas pelo SCFV, favorecendo a convivência, a integração e a promoção de hábitos saudáveis entre crianças e adolescentes.

A **estrutura elétrica da instituição**, atualmente concentrada em um único ponto, apresenta riscos de sobrecarga e falhas, comprometendo o funcionamento seguro das atividades. A execução de **reparos elétricos emergenciais** é, portanto, prioritária para garantir a



segurança dos usuários, colaboradores e do patrimônio da OSC, prevenindo danos e interrupções no serviço.

O **sistema de monitoramento por câmeras de segurança** desempenha papel fundamental na proteção de crianças, adolescentes e colaboradores, bem como na preservação do patrimônio da instituição. Embora já haja recursos previstos para aquisição de equipamentos permanentes, é necessário custear a mão de obra especializada para a manutenção e adequação do sistema existente, garantindo sua efetividade e segurança operacional.

Essas aquisições e reparos são estratégicos para assegurar **ambientes seguros, funcionais e estimulantes**, fortalecendo a infraestrutura física, pedagógica e tecnológica da OSC e permitindo a oferta contínua e qualificada do SCFV, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os objetivos da Proteção Social Básica.

## 11. Objetivo Geral

Promover a inclusão social, a proteção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Pirassununga/SP, por meio do fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo ambientes acolhedores, seguros, estruturados.

## 12. Objetivos Específicos

Fortalecer o ambiente tornando-o ainda mais acolhedor e seguro para o desenvolvimento do trabalho;

Fortalecer a capacidade da AMMA de promover a inclusão social e a prevenção de situações de risco, em consonância com as diretrizes do SUAS e CNAS;

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Pirassununga/SP.

## 13. Resultados Esperados

Ambientes da instituição mais seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas;

Implantação e operacionalização da Oficina de Circo, proporcionando novas experiências educativas, artísticas e psicomotoras às crianças e adolescentes;

Reativação da quadra poliesportiva com areia adequada, favorecendo a prática de esportes, recreação e convivência social;



Sistemas de segurança e câmeras plenamente funcionais, garantindo a proteção dos usuários, colaboradores e patrimônio da instituição;

Adequações elétricas realizadas de forma segura, prevenindo riscos e assegurando a continuidade das atividades;

Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de atividades de convivência e participação social;

Estímulo ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos;

Aumento do engajamento e permanência das crianças e adolescentes nas atividades do SCFV, contribuindo para a prevenção de situações de risco e exclusão social;

Consolidação da AMMA como referência em práticas socioeducativas inovadoras, inclusivas e de qualidade no município de Pirassununga/SP .

#### 14. Metodologia

O plano será desenvolvido por meio de uma abordagem estruturada e planejada, garantindo a execução qualificada das atividades previstas e a adequada aplicação dos recursos. O processo de execução seguirá rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas para a utilização de emendas parlamentares federais, assegurando **economicidade, transparência e eficiência**.

As ações serão organizadas nas seguintes etapas:

**1. Planejamento e aquisição de materiais de consumo:**

- Aquisição de materiais educativos, itens específicos para a Oficina de Circo e areia para a quadra poliesportiva;

**2. Contratação de mão de obra especializada:**

- Seleção de profissionais para execução de reparos elétricos emergenciais, manutenção e adequação das câmeras e sistemas de segurança;
- Supervisão técnica das atividades para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços;
- Registro detalhado das intervenções realizadas, garantindo a rastreabilidade e a eficiência operacional.

**3. Implementação das atividades socioeducativas:**

- Início e monitoramento da Oficina de Circo, promovendo inovação, criatividade e desenvolvimento psicomotor;
- Reativação da quadra poliesportiva, oferecendo atividades físicas, recreativas e de integração social;
- Acompanhamento contínuo do SCFV, com foco no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, fortalecimento de vínculos familiares e prevenção de situações de risco.



**14.1 Etapas ou Fases de Execução da parceria:** (Informe somente as etapas: “- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho; - Seleção de Celebração; - Execução; - Monitoramento e Avaliação; - Prestação de Contas”.)

Metas	Etapa	Descrição da Fase	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
<b>Atender até 45 Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, respeitando a vivencia dos ciclos etários</b>	<b>Fase</b>	<b>Descrição da Meta/Etapa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	<b>Planejamento</b>	Entrega de documentação	<b>Documento aprovado</b>	<b>1</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 1</b>
	<b>Seleção e Celebração</b>	Formalização da parceria e assinatura dos documentos necessários	<b>Parceria oficializada</b>	<b>1</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 1</b>
	<b>Execução</b>	Aquisição dos materiais de consumo Execução dos reparos	<b>Materiais adquiridos e serviços realizados</b>	<b>3</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 3</b>
	<b>Monitoramento e Avaliação</b>	Acompanhamento contínuo da utilização dos materiais adquiridos	<b>Relatórios técnicos</b>	<b>2</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 12</b>



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.626.803/0001-08

	<b>Prestação de Contas</b>	Apresentação de documentos fiscais e relatório financeiro detalhando a aplicação dos recursos; Publicitação e transparência da Prestação de Contas no Portal de Transparência no site da OSC	<b>Relatórios</b>	<b>1</b>	<b>Até o mês 12</b>	<b>Mês 12</b>
--	----------------------------	--	-------------------	----------	---------------------	---------------

### 15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

*Tipo da despesa : Aquisição*

<b>Descrição por Agrupamento</b>	<b>Valor</b>
Material de Consumo	R\$ 24.070,72
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 79.534,13
<b>Total - Consumo e Material Permanente</b>	<b>R\$ 103.604,85</b>

#### 15.1 Materiais de consumo

<b>Nº</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. de medida</b>	<b>Item</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor</b>
01	276,67	Toneladas	Areia industrial branca úmida	R\$87,00	R\$24.070,72
02	01	-----	Prestação de serviço adequação e reinstalação elétrica	R\$26.476,79	R\$26.476,79
03	01	-----	Prestação de serviço sistema de alarme	R\$15.188,61	R\$ 15.188,61
04	01	-----	Prestação de serviço sistema de CFTV	R\$ 37.868,73	R\$37.868,73
					<b>Valor Total</b>
					<b>R\$ 103.604,85</b>

#### 15.2 Contrapartida

R\$ 3.604,85 será recurso próprio.

#### 16. Prazo de Execução

O prazo para execução do projeto será de até 12 meses, a contar da liberação dos recursos.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.626.803/0001-08

### 17. Processo de Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução será realizado por meio de relatórios, contendo informações sobre a aplicação dos recursos, além de sua efetiva utilização. Para garantir a transparência e a correta execução do projeto, serão realizados registros fotográficos e avaliados aspectos com a adequação da infraestrutura, ampliação do acesso às atividades esportivas. As prestações de contas serão disponibilizadas no Portal de transparência no site da OSC.

### 18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única

Valor total da parcela: R\$ 100.000,00

#### 18.1 Cronograma de Desembolso

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 100.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

### 19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando, declaro:

- Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2025

José Carlos Lara  
Presidente

Associação Beneficente Alda Miranda Matheus